



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de **Águas da Prata**

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 14/2014

“Concede auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizado a conceder aos servidores do legislativo “**Auxílio Alimentação**” no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais**.

§ 1º - O valor previsto no “caput” deste artigo deverá ser revisado anualmente.

§ 2º - A concessão do “auxílio alimentação” será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 3º - O auxílio alimentação não será:

- a) Incorporado ao vencimento ou à remuneração;
- b) Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
- c) Caracterizado como salário-utilidade ou prestação *in natura*.

§ 4º - O auxílio alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago mediante inclusão na folha de pagamento.

Art. 2º - Os servidores licenciados sem remuneração não gozarão do benefício de que trata esta Lei, enquanto perdurar a licença, bem como aqueles suspensos em virtude de sindicância ou instauração de processo disciplinar.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de **Águas da Prata**

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Art. 3º - O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção do “auxílio alimentação” em relação a um único vínculo mediante opção.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao **dia 01/01/2014**.

Plenário Egberto Junqueira Ferreira, 17/01/2014.

Luiz Alberto T. Ferreira
Presidente

Manoel da Silva Ferreira
Vice-Presidente

Fabio Ferraz de Campos
1º Secretário

Ângelo Roberto de Oliveira
2º Secretário

